



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 11/2015

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 58/2007 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) 59/2007 (PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO) À LEI FEDERAL Nº. 11.738/08.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

O ideal seria instituir o piso salarial nacional de R\$1.917,78, valor atualizado em 2015, para todos os professores do Município e tornar realidade em Carandaí o que institui a Lei Federal nº. 11.738/08.

Até que o Município se organize para trazer para os professores de Carandaí esse direito garantido pela Lei Federal nº. 11.738/08, proponho, nesse ínterim, pelo menos a adequação da carga horária dos professores I (infantil ao 5º ano) e os professores II (6º ao 9º ano).

Partindo da realidade de 2/3 de carga horária cumprida em sala de aula pelos respectivos professores, é direito dos mesmos de acordo com a Lei Federal nº. 11.738/08 receber 1/3 dessa carga horária fora da sala de aula.

Realidade no município de Carandaí hoje:

- Professores I trabalham 22h30 semanais em sala de aula e recebem 24h semanais quando deveriam receber 33h45 semanais, isto é, $2/3 = 22h30$ (em sala de aula) e $1/3 = 11h15$ (fora da sala de aula). O valor total deverá ser multiplicado por 4,5 semanais para formar a carga horária mensal.

- Professores II trabalham 15h semanais em sala de aula e recebem 16h - por mês - fora da sala de aula, quando deveriam receber $2/3=15h$ em sala de aula por semana e $1/3=7h30$ fora da sala de aula por semana. A carga horária total 22h30 deverá ser multiplicada por 4,5 semanas para formar o total mensal.

A sugestão é que os professores sejam contemplados pelas horas trabalhadas as quais têm direito de acordo com a Lei Federal 11.738/08. Em termos de valor hora aula, o valor será o mesmo atual pago pelo município de Carandaí de acordo com o vencimentos das respectivas classes (professor I e II). Portanto, o que está sendo proposto é que esses profissionais recebam pelas horas que trabalham.

Estamos tratando de uma Lei Federal 11.738 do ano de 2008, em que os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

municípios tinham até janeiro de 2009 para se adequar, portanto, já se passaram 7 anos e os professores continuam esperando pelo dia em que essa lei se torne realidade em sua vida profissional.

Acreditamos que uma revolução na educação começa pela valorização digna e justa dos profissionais que estão à sua frente.

Transformar as aulas de PI em módulos de 50 minutos e eles cumprissem 20 módulos em sala e 10 fora dela e para completar os 5 módulos restantes fica a sugestão de 1 aula de inglês, 2 aulas de educação física e 2 aulas de artes.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 24 de fevereiro de 2015.

WELINGTON LUÍS BAETA LACERDA

-Vereador-